



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Secretaria Municipal de Administração e Inovação Tecnológica - Diretoria de Núcleo de Contratos  
Declaro para atender ao que dispõe no artigo 94 da Lei n. 14.133/21 que o resumo do contrato firmado entre o Município de Alagoinhas foi publicado na Imprensa Oficial DOM e PNCP em 24/03/2026  
VR - 13116  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE CONTRATOS  
(Servidor e Matrícula)

CONTRATO Nº. 057/2026.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Inovação Tecnológica, o **Sr. BRUNO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 909. \*\*\*. \*\*\*-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, localizada na Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83.005-010, sendo representada pelo **Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.460.\*\*\*-68, portador do RG sob o nº 40867635 SSP/PR, celebram o presente contrato decorrente da **Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2026**, contido do **processo administrativo n.º 2847/2026** e regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pelo Decreto Municipal n.º 6.100/2024 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base na Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2026, fundamentada no art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021, conforme Processo Administrativo n.º 2847/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1– **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO “BANCO DE PREÇOS” COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO AO SISTEMA BANCO DE PREÇOS -- VERSÃO PLUS.	SV	04	R\$ 12.750,00	R\$ 51.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 51.000,00</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Atender prontamente às solicitações do **CONTRATANTE**;
- b) Executar com perfeição o objeto do Contrato, garantindo, portanto, serviços de primeira qualidade;
- c) Credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto ao **CONTRATANTE**, a tramitação das suas faturas;
- d) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- e) Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;



NP TECNOLOGIA E  
GESTAO DE DADOS  
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP  
TECNOLOGIA E GESTAO DE  
DADOS LTDA:07797967000195  
Dados: 2026.03.23 12:46:34 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- f) Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- g) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- h) O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- i) Os contatos poderão se dar via telefone ou internet, através de webinar/skipe, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- j) São devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Dar ciência a **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) Declarar os serviços efetivamente prestados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 . O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos dos arts. 106 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da liberação da senha e do acesso ao Banco de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

6.1 Avaliação da execução

6.2 A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, observando, dentre outros, os seguintes aspectos:

- a) liberação de login e senha de acesso;
- b) disponibilização da quantidade de acessos simultâneos contratados e de usuários cadastrados;
- c) funcionamento regular da plataforma;
- d) conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

6.3 Considera-se hipótese de descumprimento, dentre outras:

- a) a não disponibilização do sistema nos prazos estabelecidos;
- b) a não manutenção do sistema em pleno funcionamento durante a vigência contratual, ressalvadas as manutenções programadas previamente comunicadas;
- c) a ocorrência de indisponibilidade recorrente que comprometa sua utilização regular;
- d) o não atendimento do suporte técnico nos prazos pactuados.

6.4. Recebimento dos Serviços

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:

6.5 Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da **CONTRATANTE**.



NP TECNOLOGIA E  
GESTAO DE DADOS  
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por  
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE  
DADOS LTDA:07797967000195  
Dados: 2026.03.23 12:46:44  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**6.6** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais e o regular funcionamento da plataforma.

**6.7** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto durante toda a vigência contratual, inclusive quanto à manutenção, suporte e correção de eventuais falhas.

**6.8** Pagamento

**6.9** A nota de empenho deve ser emitida a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.

**6.10** O valor global anual deverá ser quitado em parcela única, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução. O pagamento deverá ser processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta do Banco do Brasil:

a) Agência: 1622-5

b) Conta: 464-2

**CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO**

**7.1.** – O valor global deste Contrato é da ordem de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1** Após o interregno de 1 (um) ano, havendo pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

<b>AÇÃO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
SEAI - 2028	3.3.90.40	500.000
SESAU - 2011	3.3.90.40	500.000
SEDUC - 2011	3.3.90.40	500.000
SEDES - 2408	3.3.90.40	500.000

**CLÁUSULA DÉCIMA – DE MODO DE EXECUÇÃO**

**10.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**10.2** A disponibilização e a utilização da licença do sistema Banco de Preços ocorrerão de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de liberação de acesso ao sistema, garantindo à contratante acesso integral às funcionalidades previstas na proposta do pacote Plus, observadas as demais condições estabelecidas no Contrato.

**10.3** Prazo e local de entrega

**10.4** O local de disponibilização será remoto, via plataforma do sistema.

**10.5** A liberação da senha e do acesso ao sistema Banco de Preços ocorrerá após o encaminhamento da Nota de Empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DE MODELO DE GESTÃO DO CONTRATOS**

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



NP TECNOLOGIA E  
GESTAO DE DADOS  
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP  
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS  
LTDA:07797967000195  
Dados: 2026.03.23 12:46:53 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**11.2.** As comunicações entre o Município de Alagoinhas e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade específica, admitindo-se, para esse fim, a utilização de meio eletrônico que assegure a comprovação de envio e recebimento.

**11.3.** Fiscalização

**11.4** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**11.5** Fiscalização Técnica

**11.6** O servidor Robério Neves de Souza, matrícula nº 199753, desempenhará a função de fiscal técnica e acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**11.7** O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas observadas. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

**11.8** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção de sua execução, determinando prazo para a correção.

**11.9.** A fiscal técnica informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.10** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente o gestor do Contrato.

**11.11.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**11.12** Gestor do Contrato

**11.12.1** A servidora Lirian Maria Oliveira Alcantara, matrícula nº 19857, desempenhará a função de Gestora do Contrato e coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**11.12.2** A gestora do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**11.12.3** A gestora do Contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA previamente à emissão do empenho e à realização do pagamento anual, em parcela única, certificando-se de sua regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos, bem como registrando eventuais ocorrências que possam obstar a liquidação e o pagamento da despesa.

**11.12.4** A gestora do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**11.12.4** A gestora do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**11.12.5.** A gestora do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**12.2** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



NP TECNOLOGIA E  
GESTAO DE DADOS  
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por  
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE  
DADOS LTDA:07797967000195  
Dados: 2026.03.23 12:47:02  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

- 12.3** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.4** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.5** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.6** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.7** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.8** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.9** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.10** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.11** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.12** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei de licitações as seguintes sanções:
- 12.12.1** - Advertência;
- 12.13.2** - Multa;
- 12.13.3** - Impedimento de licitar e contratar;
- 12.13.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 12.14** - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.14.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.14.2** - As peculiaridades do caso concreto;
- 12.14.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.14.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.14.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 12.15** - A sanção prevista no art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.16** - A sanção prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.17** - A sanção prevista no inciso art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 12.18** - A sanção prevista no inciso art. 156, VI, da Lei nº 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º supramencionado, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 12.19** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 12.20** - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 12.21** - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**13.1. – Sustentabilidade Ambiental**

Ainda que se trate de contratação direta por inexigibilidade de licitação, o sistema a ser contratado deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável e com a legislação vigente, contemplando, no que couber:

**13.1.1.** Redução do consumo de papel, mediante a priorização de processos eletrônicos, armazenamento digital de documentos e uso de assinaturas eletrônicas;



NP TECNOLOGIA E  
GESTAO DE DADOS  
LTDA:077979670001  
95

Assinado de forma digital por  
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE  
DADOS  
LTDA:07797967000195  
Dados: 2026.03.23 12:47:10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**13.1.2.** Utilização eficiente de recursos de tecnologia da informação, com infraestrutura otimizada, racionalização do consumo energético e adoção de boas práticas de eficiência operacional;

**13.1.3.** Destinação ambientalmente adequada de quaisquer mídias, equipamentos ou materiais eventualmente fornecidos, observando-se as normas aplicáveis ao descarte, reaproveitamento, reciclagem e, quando cabível, à logística reversa de resíduos eletroeletrônicos;

**13.1.4.** Adoção e incentivo a práticas sustentáveis por parte da contratada, inclusive quanto à responsabilidade socioambiental, gestão eficiente de recursos e conformidade com normas ambientais pertinentes.

**13.2. Dos Serviços**

**13.2.1.** Trata-se da contratação de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços, versão Plus, correspondente à licença de uso de software especializado em pesquisa de preços, destinado a auxiliar a Administração Pública na instrução de processos de contratação. Os serviços serão prestados de forma contínua, sendo o acesso disponibilizado aos usuários formalmente designados pelo supervisor cadastrado no sistema.

**13.2.1.1.** Serão disponibilizadas 04 (quatro) licenças de acesso simultâneo ao sistema entre si. Cada licença deverá contemplar, no mínimo, 03 (três) usuários a ela vinculados, os quais utilizarão o sistema de forma alternada, sendo vedado o acesso simultâneo por mais de um usuário vinculado à mesma licença.

**13.2.2. Requisitos Mínimos do Sistema:**

**13.2.2.1.** Atualização Diária

**13.2.2.2.** Base de Dados:

- a) Preços do Compras Governamentais;
- b) Preços de outros entes públicos – 1222 fontes;
- c) Preços de sites de domínio amplo – 1500 sites;
- d) Cotação diária com fornecedores cadastrados na base;
- e) Preços Notas Fiscais – 26 (fontes);
- f) Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED;
- g) Tabela SICRO (Sistema de Custo Referencial de Obra);
- h) Tabela SETOP (Secretaria do Estado de Transporte e Obras do Paraná);
- i) Tabela SEINFRA (Secretaria de Infraestrutura Urbana);
- j) Banco de Preços da Saúde;
- l) Preços para compor planilha de terceirização;
- m) Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor;
- n) Resultado de Dispensa e Inexigibilidade;
- o) Histórico de Preços dos últimos 10 anos.

**13.2.2.3. Recursos Adicionais:**

- a) Fórmulas de cálculo – 28 opções;
- b) Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos;
- c) Cotação com vários itens – lote;
- d) Cálculo automático do valor unitário x quantidade Detalhamento de propostas e lances do Pregão;
- e) Seleção de preços manualmente;
- f) Histórico de vendas do fornecedor;
- g) Todas as pesquisas realizadas ficam salvas Sugestão de preços;
- h) Motor de busca inteligente;
- i) Importação de Planilhas com diversos itens Mapa estratégico de compras;
- j) Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP Banco de Penalidades;
- l) Consulta ARP e IRP - Registro de Preços Certidões;
- m) Análise da cotação - Check List;
- n) Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN73/2020 e IN65/2021;
- o) Acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API;
- p) Mapa de Risco/ Edital;
- q) Estudo Técnico Preliminar.

**13.2.2.4. Seleção / Filtros:**

- a) Pesquisa textual/detalhamento do objeto Filtro por CATMAT / CATSER;
- b) Filtro Setorial;
- c) Filtro por Cidade;
- d) Filtro por Região Filtro por Marca;
- e) Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis;
- f) Atas de registro de preços;
- g) Filtro Fornecedores por PORTE;
- h) Filtro empresas ME/EPP;



NP TECNOLOGIA E  
GESTAO DE DADOS  
LTDA:077979670001  
95

Assinado de forma digital por  
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE  
DADOS LTDA:07797967000195  
Dados: 2026.03.23 12:47:19  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- i) Filtro avançado por palavra chave e preço;
- j) Filtro por unidades de fornecimento;
- l) Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo;
- m) Filtro por quantidade de fornecedores Filtro por licitações homologadas;
- n) Filtro avançado pelo nome do órgão;
- o) Apresentação de textos em caixa alta.

**13.2.2.5. Relatórios:**

- a) Relatórios com dados comerciais do fornecedor;
- b) Relatórios com UF de origem da pesquisa;
- c) Relatórios personalizados e API de integração Relatórios de mapa comparativo;
- d) Relatórios com gráficos estatísticos;
- e) Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet Relatórios com a logotipo da instituição;
- f) Relatórios com a data de início e término da pesquisa Relatórios com o link direto para a ata da licitação;
- g) Relatórios com assinatura digital e QR code;
- h) Relatórios Curva ABC;
- i) Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a in 73/2020 e 65/2021.

**13.2.2.6. Capacitação:**

- a) Treinamento ilimitado do produto com certificado Suporte imediato á dúvidas;
- b) Lives para capacitação e atualização gratuitas;
- c) Módulo de Mentoria - Treinamentos / Vídeos;
- d) Manuais para capacitação contínua.

**13.2.2.7. Fase Interna - Ferramentas Auxiliares:**

- a) Sistema de elaboração da especificação do objeto – INTERATIVO;
- b) Sistema de elaboração do termo de referência - INTERATIVO (Modelo próprio da instituição) – Múltiplos Modelos.

**13.2.2.8. Outras Especificidades:**

- a) Atender a Instrução normativa 73/2020 e 65/2021;
- b) Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox ou similar;
- c) Compatibilidade com o sistema operacional Windows, Linux ou similar;
- d) Suporte ilimitado realizado via *WhatsApp*, *chat online*, telefone, e-mail e videoconferência durante a vigência do contrato;
- e) Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria;
- f) Acesso gratuito para lives e eventos promovidos pelo Banco de Preço Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado;
- g) O acesso ao sistema deverá ser realizado via internet, por meio do endereço eletrônico [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), mediante utilização de login e senha previamente cadastrados, sendo permitido o acesso por meio de computador, tablet ou smartphone.

**13.2.3. Administrador das senhas de acesso:**

**13.2.3.1.** O Supervisor, indicado pela Contratante, será o responsável por criar, alterar e gerenciar os usuários do sistema, respeitando o limite de usuários contratados. Cada usuário terá login e senha individuais.

**13.2.3.2.** O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação /indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail).

**13.2.3.3.** O Supervisor cadastrará cada um dos usuários e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável).

**13.3. Garantia da contratação**

**13.3.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.



NP TECNOLOGIA E  
GESTAO DE DADOS  
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP  
TECNOLOGIA E GESTAO DE  
DADOS LTDA:07797967000195  
Dados: 2026.03.23 12:47:28 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

§1º Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

§2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

§3º O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§4º A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

§5º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§6º Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 23 de março de 2026.

**BRUNO NASCIMENTO SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
CONTRATANTE**

**NP TECNOLOGIA E  
GESTÃO DE DADOS  
LTDA:07797967000  
195**

Assinado de forma digital por  
NP TECNOLOGIA E GESTÃO  
DE DADOS  
LTDA:07797967000195  
Dados: 2026.03.23 12:47:36  
-03'00'

**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA  
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1: Silvana Alves de Farias  
CPF/MF: 812 593 525 81

TESTEMUNHA 2: Luís T. dos Santos Almeida  
CPF/MF: 060 225 345 95



## DECLARAÇÃO

A empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade nº 4.086.763-5 SSP/PR e do CPF nº 574.460.249-68, DECLARA que o software de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública – Banco de Preços, versão PLUS, foi liberado para uso em 02/04/2026.

Declara, ainda, que o acesso ao referido software possui vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data inicial de liberação, encerrando-se em 01/04/2027.

Valor da contratação: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

São José dos Pinhais, 31 de março de 2026.

NP TECNOLOGIA E  
GESTAO DE DADOS  
LTDA:07797967000  
195

Assinado de forma digital  
por NP TECNOLOGIA E  
GESTAO DE DADOS  
LTDA:07797967000195  
Dados: 2026.03.31  
14:39:57 -03'00'

**Rudimar Barbosa dos Reis**

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700  
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111  
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:13:00 do dia 19/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: DJJP190326121300

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 12:10:48 do dia 19/03/2026 , com validade até o dia 18/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Z9ZHq3oeK0MITEJuF4Z1

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (19/03/2026 às 12:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.797.967/0001-95.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69BC.122D.A5CB.5101 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**CONTRATO Nº 057/2026**

Prefeitura Municipal de Alagoins

Contrato nº 057/2026

Data/hora do envio: 24/03/2026 09:29:29

Protocolo PNCP: 13646005000138-2-000036/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13646005000138/2026/36>

Número/Ano: 057/2026	Nº do Processo: 2847/2026	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Inovação Tecnológica	
Compra/Edital/Aviso: Inexigibilidade nº INEX 019/2026 <a href="https://pncp.gov.br/app/editalis/13646005000138/2026/36">https://pncp.gov.br/app/editalis/13646005000138/2026/36</a>		Categoria do Processo: Serviços	Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS				
Valor Inicial: 51.000,00	Nº de Parcelas: 1	Valor da Parcela: 51.000,00	Valor Global: 51.000,00	Valor Acumulado: 51.000,00
Data da Assinatura: 23/03/2026	Data de Início da Vigência do Contrato: 23/03/2026		Data de Término da Vigência do Contrato: 22/03/2027	

**Fornecedor**

Nome ou Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	--